



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg**  
Estado do Espírito Santo

**Parecer do Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei nº 011/2020

O Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação de abertura de crédito especial destinado ao custeio de bolsas de qualificação do "Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde", decorrente do termo de adesão firmando juntamente com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Ensino e Inovação em Saúde – ICEPi, assumidas pelo município de Governador Lindenberg.

Nos termos do artigo 72, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão manifestar-se nos projetos que versem sobre assuntos relacionados com a saúde, neste, sobre a concessão de bolsas de estudos.

A abertura de crédito suplementar ou especial depende de prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, conforme disposição do artigo 167, V da Constituição Federal, o que há apresentado no projeto.

A Lei Orgânica prevê a possibilidade de o Município dispor de recursos para concessão de bolsas de estudos, vejamos:

Art. 181 Cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:  
[...]  
II - promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio econômica.  
[...]

Portanto, a proposta apresentada no projeto encontra respaldo legal de validade.

O artigo 200, V da Constituição Federal prevê ao Sistema Único de Saúde – SUS compete incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, como também previsto no artigo 218.

A Lei 10.973/2004 dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

A Lei Complementar 909/2019 criou o Instituto Capixaba de Pesquisa, Ensino e Inovação em Saúde – ICEPi, que dispõe sobre a formação, o desenvolvimento de



## **Câmara Municipal de Governador Lindenberg** **Estado do Espírito Santo**

pessoal e a pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, destinados a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme consta na Mensagem anexa ao projeto, este Município firmou o Termo de Cooperação nº 027 com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Ensino e Inovação em Saúde – ICEPi e foi implantado o programa de bolsas, destinado aos profissionais da saúde.

A formação e o desenvolvimento dos profissionais de saúde devem ser pautados com caráter de extrema necessidade, pois a melhoria permanente da qualidade de assistência e do cuidado à saúde é primordial, possibilitando assim um melhor atendimento aos munícipes, por tratar de direito fundamental.

No aspecto meritório tenho que o investimento atende ao interesse público e manifesto parecer favorável ao projeto.

Governador Lindenberg/ES, 21 de maio de 2020.

---

**Fabio Brumatti**  
Relator



**Câmara Municipal de Governador Lindenberg**  
Estado do Espírito Santo

**Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Projeto de Lei nº 011/2020

Pelo presente, o Chefe do Poder Executivo Municipal requer a esta Casa a aprovação de abertura de crédito especial destinado ao custeio de bolsas de qualificação do "Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde", decorrente do termo de adesão firmando juntamente com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Ensino e Inovação em Saúde – ICEPi, assumidas pelo município de Governador Lindenberg.

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com todos os seus membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando pela aprovação do Projeto de Lei 011/2020.

Governador Lindenberg/ES, 21 de maio de 2020.

---

**Necica**

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

---

**Fabio Brumati**

Relator

---

**Devaldir Antonio Bandeira**

Membro